



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2026**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total veicular, destinado à cobertura de 01 (um) veículo automotor de pequeno porte e 01 (um) micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

| ITEM | QTD | UN  | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO                                                                                                                                                                                 | P.O.         |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01   | 01  | Ano | Contratação de seguro total para micro-ônibus da Secretaria Municipal da Saúde. Veículo: VW/NEOBUS TH PLUS FR, Ano/Modelo 2026/2027, Placa:TRH5E56, Renavam: 01495883725, Chassi: 953AD6TF1VR004522.     | R\$ 7.452,88 |
| 02   | 01  | Ano | Contratação de seguro total para veículo da Secretaria Municipal da Saúde. Veículo: CHEV/ONIX PLUS 1.0 TURBO FLEX, Ano/Modelo 2026/2026, Placa: TRH5J14, Renavam: 01496422250, Chassi: 9BGEA69H0TG232170 | R\$ 5.163,08 |

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial de 01 (um) veículo automotor de pequeno porte e 01 (um) micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.2 Os veículos serão utilizados diariamente no transporte de pacientes, servidores, equipes de saúde, materiais e equipamentos, realizando deslocamentos em perímetros urbanos, rodovias e estradas vicinais. Em razão da intensa utilização, encontram-se constantemente expostos a riscos de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios, fenômenos naturais e demais eventos que possam causar danos materiais ou gerar responsabilidade civil perante terceiros.

3.3 A contratação de seguro total visa resguardar o patrimônio público contra prejuízos financeiros decorrentes de sinistros, reduzindo os impactos orçamentários que poderiam resultar da necessidade de reparos, reposição dos veículos ou pagamento de indenizações por danos materiais e corporais causados a terceiros.

3.4 No caso específico do micro-ônibus, a contratação mostra-se ainda mais relevante em razão da sua utilização no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, atividade essencial para a manutenção da assistência à saúde da população. Da mesma forma, o veículo de pequeno porte é empregado em atividades administrativas e operacionais da Secretaria, contribuindo para a execução das ações e serviços de saúde.

3.5 Dessa forma, a contratação do seguro total apresenta-se como medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo a proteção dos bens públicos, a continuidade dos serviços de saúde e a mitigação dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

**3.6 Requisitos para Contratação**

3.6.1 Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das



especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3 Os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida na legislação aplicável, especialmente a prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.4 A licitante vencedora deverá possuir registro e autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatíveis com o objeto da contratação, mantendo tais condições durante toda a vigência do contrato.

3.6.5 A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4 FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL**

### **4.1. Local e Forma de Entrega das Apólices**

4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar as apólices no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, podendo a entrega ocorrer:

- a) **Em meio físico**, diretamente ao fiscal do contrato, no endereço: Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº 15, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; ou **em meio eletrônico**, mediante encaminhamento para o e-mail: [deptoapoio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:deptoapoio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br); [pregoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:pregoes@santoantoniopatrulha.rs.gov.br)
- b) Na hipótese de entrega em meio físico, a CONTRATADA deverá realizar agendamento prévio com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis junto ao fiscal do contrato.
- c) O recebimento das apólices será realizado mediante conferência pelo fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora, sem prejuízo do recebimento definitivo na forma da legislação aplicável.

### **4.2. DAS COBERTURAS**

#### **4.2.1. Riscos Cobertos – Seguro Total**

A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, assim como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte até a oficina ou local adequado mais próximo do sinistro, e as indenizações ou prestações de serviço correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou Furtos, bem como os danos causados pela tentativa desses;
- b) Colisão com veículo, pessoas ou animais, abaloamento ou capotagem;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiro;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, raios, furacão, terremotos e enchentes;
- h) Desabamento de árvores, pontes e edificações;



- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- j) Cobertura para indenização de danos materiais causados a bens de terceiros em decorrência de acidentes envolvendo o veículo segurado.
- k) A contratação deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, contemplando, no mínimo: serviço de chaveiro, socorro mecânico no local, troca de pneus, reboque em caso de pane ou acidente até oficina indicada pela CONTRATANTE ou pertencente à rede credenciada da seguradora, transporte das pessoas seguradas em situações de imobilização, roubo ou furto do veículo, bem como serviço de reboque (guincho) com cobertura de até 500 (quinhentos) quilômetros por ocorrência.
- l) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- m) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais);
- n) Acidentes Pessoais por Passageiros Acidentes Pessoais por Passageiros — APP;

#### **4.2.2. Limites de indenização por cobertura**

a) A Cobertura deverá ter como valores mínimos:

ACIDENTES PESSOAIS por passageiros R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS E ESTÉTICOS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

#### **4.2.3. Valor de mercado referenciado**

a) Em caso de indenização integral, o valor deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

### **4.3. REGULAÇÃO DE SINISTRO**

4.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, dar o suporte necessário ao acionamento do socorro em caso de sinistro, se colocando a disposição do Contratante para qualquer eventualidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.3.2. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar a regulação do sinistro, com a análise das causas, das circunstâncias e da cobertura securitária, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.3.3. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção de dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

4.3.4. A comunicação do sinistro será realizada pela CONTRATANTE tão logo seja possível após a sua ocorrência, observado o disposto na apólice e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.3.5. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança do prêmio adicional.

4.3.6. Em caso de sinistro com possibilidade de recuperação do veículo, a escolha da oficina para execução dos reparos caberá à CONTRATANTE, observadas as condições da apólice e a disponibilidade de oficinas aptas à realização dos serviços, sem prejuízo da cobertura securitária



contratada.

4.3.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

#### **4.4. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL**

4.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.4.2. Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

4.4.3. Todas as despesas de salvamento, durante e após a ocorrência de um sinistro, correrão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

4.4.4. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

#### **4.5. DA FRANQUIA**

4.5.1. A franquia aplicável será a franquia obrigatória prevista na apólice, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) A franquia não será considerada para fins de julgamento das propostas, que serão classificadas exclusivamente pelo valor do prêmio do seguro.
- b) O valor da franquia deverá constar expressamente na proposta de preços e na apólice de seguro, não podendo exceder 5% (cinco por cento) do valor de mercado do veículo constante na Tabela FIPE, admitida a oferta de franquias de menor valor, de acordo com as condições de cada apólice.
- c) Na hipótese de sinistro com indenização parcial, o valor da franquia será de responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas na apólice, cabendo à CONTRATADA promover o pagamento dos reparos cobertos pelo seguro à oficina executora dos serviços.
- d) Não será exigido o pagamento de franquia nos casos de indenização integral do veículo, bem como nas hipóteses de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão, quando assim previsto nas condições da apólice.

#### **4.6. DO BÔNUS**

Os veículos objeto da contratação não possuem histórico de bônus decorrente de contratações anteriores de seguro, não havendo classe de bônus a ser considerada para fins de cotação ou contratação.

### **5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento das apólices observará as seguintes condições:

5.1.1. **Recebimento Provisório:** ocorrerá no ato da entrega das apólices, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, para verificação do atendimento às condições de entrega.

5.1.2. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das apólices com as especificações estabelecidas



neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.1.3.** Caso as apólices apresentem irregularidades ou não atendam às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

**5.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo obrigada a corrigir, substituir ou complementar as apólices sempre que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às condições contratadas.

**5.2** A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6 DO CONTRATO**

**6.1** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, nos termos da Lei.

**6.2** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**6.3** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Saúde (SEMSA) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento. A fiscalização deverá acompanhar a vigência das apólices, abertura dos sinistros, cumprimento dos prazos de atendimento, comunicação das irregularidades e execução das coberturas contratadas.

**6.4** É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados, nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos no edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da apólice de seguro, após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

**8.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da apólice com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

**8.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplência contratual.

**8.4** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais



previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**8.5** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**8.6** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN 1234/2012, alterada pela IN 2108/2022

**8.7** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.2.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.1.3.** Corrigir ou substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as apólices que apresentarem erros, inconsistências ou divergências em relação às condições contratadas.

**9.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

**9.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**9.1.6.** Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**9.1.7.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**9.1.8.** Arcar com todas as despesas relativas a tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do contrato.

**9.1.9.** Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de telefone e/ou canais eletrônicos, para comunicação de sinistros, solicitação de assistência, acompanhamento das ocorrências e suporte à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

**9.1.10.** Disponibilizar plataforma eletrônica ou sistema online para abertura, acompanhamento e consulta do andamento dos processos de sinistro, garantindo o acesso da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

**9.1.11.** Manter rede credenciada de oficinas para reparo dos veículos, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relação atualizada contendo nomes, endereços e contatos das unidades disponíveis.

**9.1.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração nas condições da apólice, da cobertura contratada, da rede credenciada, dos canais de atendimento ou qualquer outro fato que possa impactar a execução do contrato.



**9.1.13.** Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, o reboque ou transporte do veículo até a oficina indicada pela CONTRATANTE ou pertencente à rede credenciada da seguradora, observados os limites e condições da cobertura contratada.

**9.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**9.2.2** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto pelo Fiscal do Contrato.

**9.2.3** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros ou eventos que possam ensejar acionamento da cobertura contratada, fornecendo as informações necessárias para abertura e acompanhamento do processo.

**9.2.4** Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários à regulação dos sinistros e à execução das coberturas previstas na apólice.

**9.2.5** Permitir, quando necessário, a realização de vistorias, inspeções ou demais procedimentos técnicos relacionados à execução do contrato e às coberturas contratadas.

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão competente para regulamentação e fiscalização das atividades de seguros, devendo a autorização permanecer válida durante toda a vigência contratual. A eventual perda, suspensão, cancelamento ou cassação da autorização de funcionamento perante a SUSEP constituirá motivo para rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação e no contrato.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/1784 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 07.01.10.301.0002.2103 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap Ponderada 10.073

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS Rubrica Item: 3.3.90.39.69.00.00.00 - SEGUROS EM GERAL

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28 de agosto de 2026

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal